

CARTA DE PRINCÍPIOS PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

DESENVOLVIMENTO, Uso e Políticas Públicas

São Paulo, 14 de março de 2020

A Inteligência Artificial ("IA") é uma tecnologia multifacetada de propósitos dos mais diversos e que tem o potencial para melhorar o bem-estar social e humano, contribuir para a atividade econômica global, aumentar a inovação e a produtividade, além de ajudar a humanidade a solucionar seus maiores desafios e seus problemas globais.

Ao se adotar como referencial o foco no desenvolvimento econômico e social de longo prazo, bem como em todos os potenciais benefícios advindos de soluções de IA, as entidades signatárias deste documento oferecem princípios norteadores para o desenvolvimento e uso dessa tecnologia, ratificando inclusive os Princípios da OCDE¹, tendo em vista a perspectiva de investimentos robustos nessa área e a inclusão do Brasil no ecossistema global. Entendemos ser fundamental a concepção de políticas públicas que estimulem a utilização e inovação em IA que se articulem com as boas práticas empresariais e valorizem a autodeterminação, levando sempre em conta o melhor interesse socioeconômico.

PRINCÍPIOS BRASSCOM PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- 1. Inclusão** – Sistemas de IA devem beneficiar a sociedade como um todo e auxiliar no desenvolvimento socioeconômico sustentável.
- 2. Valores** – Sistemas de IA devem ter suas decisões visando ao respeito pelas leis e direitos fundamentais do cidadão.
- 3. Transparência** – Sistemas de IA devem ser comprehensíveis.
- 4. Proteção de Dados e Segurança** – Sistemas de IA devem prezar pela proteção de dados e segurança da informação, adotando as melhores práticas para garantir a confiabilidade e integridade dos dados.
- 5. Desenvolvimento e Uso Responsável** – Sistemas de IA devem ser desenvolvidos com observância destes princípios desde a sua concepção. A indústria tem a responsabilidade de reconhecer os potenciais usos indevidos da tecnologia e a responsabilidade e oportunidade de adotar medidas para evitar condutas razoavelmente previsíveis em desacordo com esses princípios.
- 6. Boas Práticas Globais** – Desenvolvimento de IA integrado a boas práticas globais de modo a acelerar a adoção de IA e o seu desenvolvimento a custos acessíveis.

¹ <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0449>

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO, USO E INOVAÇÃO EM IA

- 1. Ambiente habilitador para IA** - O governo pode ter grande papel habilitador ao promover o uso de tal tecnologia como parte da busca de serviços públicos mais eficientes, assim como provendo insumos, inclusive dados públicos, para que o setor privado inove e desenvolva soluções para os diferentes setores da economia. A criação de ambiente de confiança e segurança jurídica em prol da inovação, promovido pelo governo, é aspecto fundamental para a existência de investimentos e expansão econômica.
- 2. Incentivo à Adoção** - O governo deve incentivar a experimentação e adoção de sistemas de IA.
- 3. Política de Dados Abertos do Governo** – Sistemas de IA dependem de acesso a bases de dados para funcionar de maneira adequada. Bases governamentais de dados abertos devem ser incentivadas e disponibilizadas de maneira estruturada, em formato acessível para leitura por máquinas, acelerando o desenvolvimento de soluções baseadas em IA, observadas as legislações de proteção de dados pessoais e a segurança da informação.
- 4. Pesquisa e Desenvolvimento** – As políticas públicas devem promover investimentos e disponibilizar fundos para fomento, pesquisa e desenvolvimento para a identificação de soluções relativas a sistemas de IA posicionando o país como berço de inovações.
- 5. Educação** – As políticas públicas devem priorizar a inclusão de competências cognitivas indispensáveis para a realidade de IA desde o ensino básico do cidadão, bem como parcerias com o setor privado para a identificação das oportunidades e necessidades.
- 6. Formação de Talentos** – O governo deve atuar de forma a criar mecanismos que incentivem o treinamento e capacitação de profissionais para as novas oportunidades do mercado trazidas pela adoção da IA.
- 7. Parceria e cooperação** – O governo deve fazer parceria com o setor privado, a academia e outras partes interessadas, em âmbito nacional e internacional, para promover a IA e debater maneiras de maximizar seus benefícios.
- 8. Maturidade** – Tendo em vista a complexidade e as implicações de IA, é fundamental que qualquer iniciativa de regulação seja precedida de exploração e desenvolvimento da tecnologia, diálogo entre todas as partes interessadas e a incorporação de princípios basilares construídos em consenso, permitindo que todas as questões necessárias sejam endereçadas sem sufocar o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Assinam esta Carta:

ABEPTIC - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação
Brasscom – Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação